

Câmara Municipal de Jitaúna

Inexigibilidade



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo: 009/2014

Inexigibilidade: 002/2014

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

O Presidente da Câmara Municipal de Jitaúna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

Jitaúna - BA, 03 de FEVEREIRO de 2014.

NERES COSTA DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA

E-mail: camaradejitauna@hotmail.com

CNPJ: 13.651.658/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Jitaúna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art. 61, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente Extrato de Contrato para a devida produção de direito:

PROCESSO Nº:	009/2014
CONTRATANTE:	Presidente da Câmara Municipal de Jitaúna
CONTRATADO:	Glaucio Silva Chaves.
OBJETO:	Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.
VALOR ESTIMADO R\$:	3.000,00 (Três mil reais) mensais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3190.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- P. Física
BASE LEGAL:	Art. 25 Inciso II e 13, Inciso III da Lei 8.666/93

Jitaúna - Bahia, 02 DE FEVEREIRO DE 2014.

NERES COSTA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 61, § Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA - BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jitaúna – Bahia, 03 de FEVEREIRO de 2014.

Setor de Publicações

Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

RELATÓRIO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

Processo nº:
009/2014

Inexigibilidade nº:
002/2014

Disposição Legal:
Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto:
Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao que preceitua a Portaria nº 001/2013, de 02/01/2013, foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, Sessão para deliberação sobre o Processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, onde somos favoráveis a contratação do Sr. Glaucio Silva Chaves.

Este é o relatório, S.M.J.

Jitaúna - Bahia, 03 de fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Dixon Dias Caroso Duarte

Presidente da Comissão

Regina Celia Almeida Rocha Silva

Membro

Leila Regina Rodrigues Pereira

Membro

Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico a Licitação realizada no dia 03 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de um Assessor Jurídico, **ESTIMADO EM 11 (onze) MESES DE Fevereiro A Dezembro DE 2014** conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014**, tendo sido julgada e declarada contratada:

Sr. Glaucio Silva Chaves, com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Jitaúna - Bahia, 03 de fevereiro de 2014.

Dixon Dias Caroso Duarte

Presidente Copef

Câmara Municipal de Jitaúna



Praça Elias D'avila Filho - SN, Centro - Jitaúna/BA
E-mail: camaradejitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Presidente da Câmara Municipal de Jitaúna-Ba, no uso de suas atribuições legais, ratifica, o processo administrativo nº. 009/2014 de contratação direta que tem por objeto Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto ao Senhor Glaucio Silva Chaves, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensal, de acordo com o art. 13, inciso III e art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Jitúna(BA), 03 de fevereiro de 2014.

Neres Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal